

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2009 PROCESSO N° 02730.2008.000.14.00-4	
TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93; n° 8.078/90, e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05 e n° 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa, com profissionais especializados na área de Ginástica laboral, com experiência comprovada, para atender aos magistrados e servidores que laboram nas dependências do Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho, 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, Fórum Trabalhista de Rio Branco, Fórum Trabalhista de Ariquemes, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, bem como nos prédios onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio e Núcleo de Serviços Gráficos, conforme Anexo I deste Edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. n° 6.204, de 5.09.07. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 23 de dezembro de 2009	
Hora: 15(quinze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 23 de dezembro de 2009	
Hora: 15h30	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trt14.jus.br - (Licitações/2009); www.licitacoes-e.com.br email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3211-6431; Fax - 3211- 6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93, n° 8.078/90 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05, n° 6.204, de 05.09.07, bem como Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 -DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa, com profissionais especializados na área de Ginástica laboral, com experiência comprovada, para atender aos magistrados e servidores que laboram nas dependências do Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho, 6^a, 7^a e 8^a Varas do Trabalho de Porto Velho, Fórum Trabalhista de Rio Branco, Fórum Trabalhista de Ariquemes, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, bem como nos prédios onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio e Núcleo de Serviços Gráficos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC n° 123/06 e Dec. n° 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho, código 02.301.0571.2004.0001 - Benefícios Assistenciais ao Servidor - Assistência Médico-Odontológica - Natureza da Despesa: 3390.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data de 23 de dezembro de 2009, tendo

como horário limite 15(quinze)horas.

3.2 - A fase de lances do presente certame terá início na data de 23 de dezembro de 2009, às 15h30(quinze e trinta).

3.3- A proposta registrada previamente no sistema(BB LICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação para melhor avaliação do serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este TRT-14ª Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento

junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, iniciando-se após a contagem de tempo aleatória (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, até o primeiro dia útil subsequente, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via fax nº (69) 3211 6431, nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, sob pena de desclassificação.

8.1.1 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas no subitem anterior (8.1), correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

8.1.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.1.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange ao serviço oferecido, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

8.2 - Os documentos originais acima mencionados deverão ser apresentados a este TRT-14^a Região, sito à rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo. Cep: 76.801-089, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14^a Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal

(Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1 - Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I do edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a

qualificação econômico- financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.3 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinados por seu representante legal.

9.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VI, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.9 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.12 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14^a Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14^a Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15.0 deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2 , bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado

será após a assinatura do contrato, nos dias a serem comunicados pela Seção de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho.

12.2 - A entrega do empenho será efetuada no seguinte endereço: TRT-14^a Região/ Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, sito, Rua Rio Madeira n° 3997 - Alphaville - Porto Velho/RO.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14^a Região.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2 e os demais citados no Termo de Referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

14.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 .

14.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05 .

14.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 76.801-089 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da

ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14^a Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14^a Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14^a Região.

16.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 -O presente Edital encontra-se disponível no site

www.trt14.jus.br - Licitações / 2009; www.licitacoes-e.com.br, ou no TRT-14^a Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, n° 600, Centro, 3° andar, Porto Velho/RO, telefone - fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1^a Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.11 - São partes integrantes deste Edital seus anexos.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2009

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa, com profissionais especializados na área de Ginástica laboral, com experiência comprovada, para atender aos magistrados e servidores que laboram nas dependências do Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho, 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, Fórum Trabalhista de Rio Branco, Fórum Trabalhista de Ariquemes, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, bem como nos prédios onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio e Núcleo de Serviços Gráficos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Ginástica Laboral é utilizada como um grande instrumento na melhoria da saúde do trabalhador, através da prevenção e reabilitação de doenças ocupacionais e acidentes no ambiente de trabalho, e ainda, que seus benefícios são de caráter físico, psicológico e social, contribuindo para uma diminuição do absenteísmo por motivos médicos e aumento na produtividade.

Tendo em vista o considerável número de disfunções posturais, distúrbios osteomusculares e doenças crônico-degenerativas que vem acometendo os magistrados e servidores do TRT da 14ª Região, constatados principalmente através do

aumento do número de LTS (licença para tratamento de saúde) por CID-M (doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo), a ginástica laboral surge como peça fundamental na prevenção e combate das doenças ocupacionais, sendo de suma importância a sua realização para a melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos magistrados e servidores deste Regional, bem como o aumento da produtividade e a criatividade em função da integração e motivação do corpo funcional, além da valorização do sentimento de auto-estima que esta atividade envolve.

A Ginástica Laboral é uma atividade física orientada e praticada no trabalho durante o horário do expediente visando à melhoria da saúde física do trabalhador, trazendo grandes benefícios para as empresas, pois aliviam o estresse dos funcionários, diminuem o sedentarismo e previnem lesões e doenças por traumas cumulativos, como a LER/DORT, bem como o advento de outros benefícios, tais como:

Benefícios para a instituição:	Benefícios para o servidor:
Redução do índice de absenteísmo	Fisiológicos
Maior proteção legal	Prevenir a DORT/LER
Aumento da produtividade	Prevenir lesões
Diminuição dos acidentes de trabalho, com prevenção de doenças profissionais	Diminuir tensões generalizadas e relaxar

Reflexão na capacidade de produção / produtividade	Amenizar fadiga muscular e emocional
Integração dos trabalhadores	Prevenir o estresse
Baixo custo de implantação do programa	Melhorar a postura
Funcionamento da ação como política de RH	Melhorar a condição do estado de saúde geral
	Psicológicos
Reduzir acidentes de trabalho e/ou afastamento do servidor da instituição	Reforçar a auto-estima Aumento da capacidade de concentração no ambiente de trabalho
	Conquista do momento destinado a ele
	Valorização do servidor / profissional)
	Sociais
	Melhorar o relacionamento interpessoal
	Melhorar a comunicação interna
	Participação ativa nas palestras debates e dinâmicas de grupo

Os benefícios dependem diretamente do tipo de trabalho realizado. A maioria dos exercícios tenta diminuir o efeito da solicitação constante a que é submetido um trabalhador ao executar

determinada tarefa, seja ela uma tarefa física ou não.

Vale ressaltar, que durante o período de recesso regimental, e/ou feriados, as sessões deverão ser antecipadas, como forma de compensação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverá a empresa contratada apresentar:

I - Registro ou inscrição do contratado na entidade de classe competente (Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia);

II - Atestado de capacidade técnica, ou seja as credenciais do profissional contratado que comprovem sua experiência em Ginástica Laboral, não sendo permitido a atuação de estagiários, e tão somente a de profissionais graduados. Tal atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito privado (empresas particulares, de economia mista) ou por direito público ou por ambas.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar profissionais, para desenvolver as atividades descritas no objeto deste Termo de Referência, com sessões de 20 minutos, na quantidade mínima discriminada abaixo:

* Edifício-Sede - 03 (três)

* Fórum Trabalhista de Porto Velho -
02 (dois) * Fórum Trabalhista de Rio Branco -
02 (dois) * 6^a, 7^a e 8^a Varas do Trabalho de
Porto Velho - 01 (um)

* Diretoria de Serviço de
Material e Patrimônio - 01 (um)

* Núcleo de Serviços Gráficos -
01 (um)

* Fórum Trabalhista de Ariquemes -
01 (um)

* Fórum Trabalhista de Ji-Paraná -
01 (um)

* Fórum Trabalhista de Rio Branco
- 02 (dois)

Na execução dos serviços, a Contratada deverá usar os meios necessários para a sensibilização e conscientização dos magistrados e servidores, a fim de que seja atingida a média de 50% do efetivo de cada área a ser trabalhada.

Os serviços deverão ser executados nas dependências deste Tribunal, em cada andar do Edifício-Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho, 6^a, 7^a e 8^a Varas do Trabalho de Porto Velho Fóruns Trabalhistas de Rio Branco, Ariquemes e Ji-Paraná, bem como na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio e Núcleo de Serviços Gráficos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete à Contratada:

I) - Efetuar a prestação de serviços de ginástica laboral, em nível institucional, de acordo com condições e prazos propostos, nos corredores do

Edifício-Sede, 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho e nas áreas de trabalho dos Fóruns Trabalhistas de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rio Branco, na DSMP e Núcleo de Serviços Gráficos, na frequência especificada no Anexo I, para a população-alvo deste Termo de Referência;

II) - Disponibilizar todo o material necessário à execução das sessões de ginástica laboral, tais como equipamento de som, colchonetes e demais artefatos de ginástica que a contratada julgar necessários.

III) - Apresentar Relatórios de Atividades após a realização de cada sessão. Esse Relatório, deverá ser confeccionado pelo profissional que realizou a dinâmica com aquela unidade, e deverá ser entregue na Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, quando realizada em Porto Velho, e na Direção do Fórum Trabalhista, quando realizada em Ariquemes, Ji-Paraná ou Rio Branco, com posterior encaminhamento à Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, para registro e controle das atividades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

I) - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que a seu critério, exija medida corretiva por parte desta;

II) - Realizar o pagamento dentro dos prazos

previstos no item 09 deste instrumento, após a devida certificação da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O critério de adjudicação será pelo menor preço por lote, assim definidos:

* Lote 1 - Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho, DSMP, Núcleo de Serviços Gráficos e 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho;

* Lote 2 - Fórum Trabalhista de Rio Branco

* Lote 3 - Fórum Trabalhista de Ariquemes

* Lote 4 - Fórum Trabalhista de Ji-Paraná

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A duração do futuro contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da lei n. 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a certificação da nota fiscal e apresentação dos seguintes documentos: CRF, FGTS,

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Guia da Previdência Social (GPS), Guia de recolhimento do FGTS e Informações e Previdência Social - GFIP, Relações de Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante enviado via Internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência à nota fiscal/fatura apresentada, devendo referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

10. LOCAL DE ENTREGA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais indicados para a prestação dos serviços de ginástica laboral pela empresa especializada serão nas dependências do Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho, 6^a, 7^a e 8^a Varas do Trabalho de Porto Velho, Fórum Trabalhista de Rio Branco, Ariquemes e Ji-Paraná, bem como nos prédios onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio e Núcleo de Serviços Gráficos.

11. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho. Indica-se para tanto, as servidoras Myriam Ribeiro de Queiroz (titular) e Miracele da Silva Britto (substituta eventual), para atuarem como fiscais do contrato, nos termos da Portaria GP n. 572/2008.

Porto Velho(RO), 06 de dezembro
de 2009

Myriam Ribeiro de Queiroz
Chefe da Seção de Promoção de Saúde,
Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE GINÁSTICA LABORAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES NAS DEPENDÊNCIAS DO TRT 14ª REGIÃO

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO						
	Objeto	Local	Horário	Sessões	Valor Unitário (*)	Valor Total Mês
01	Contratação de empresa especializada da área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências do Edifício Sede de Porto Velho.	9 andares do Edifício Sede (subsolo, térreo, mezanino, 1º ao 6º andar)	13:00 às 15:30	4 sessões/semana em cada local especificado, perfazendo um total de 36 sessões/semana e 144 sessões/mês	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00
02	Contratação de empresa especializada da área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências do Fórum Trabalhista de Porto Velho./RO	6 andares do Fórum Trabalhista de Porto Velho. (térreo, 1º ao 5º andar)	13:00 às 15:30	4 sessões/semana em cada local especificado, perfazendo um total de 24 sessões/semana e 96 sessões/mês	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
03	Contratação de empresa especializada da área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.	5 andares do Fórum Trabalhista de Porto Velho. (térreo, e 1º ao 4º andar)	13:00 às 15:30	4 sessões/semana em cada local especificado, perfazendo um total de 20 sessões/semana e 80 sessões/mês	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
04	Contratação de empresa	Diretoria de Serviço	13:00 às 15:30	4 sessões/se	R\$ 35,00	R\$ 560,00

	especializada da área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências da DSMP.	de Material e Patrimônio - Pátio Interno Coberto			mana em cada local especificado (pátio interno coberto), perfazendo um total de 16 sessões/mês		
5	Contratação de empresa especializada da área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos deste Regional.	Núcleo de Serviços Gráficos - sala de criação de arte	13:00 às 15:30	às 4	sessões/semana em cada local especificado (sala de criação de arte), perfazendo um total de 16 sessões/mês	R\$ 35,00	R\$ 560,00
6	Contratação de empresa especializada da área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências do Fórum Trabalhista de Ariquemes .	Andar térreo do Fórum Trabalhista de Ariquemes /RO	13:00 às 15:30	às 4	sessões/semana em cada local especificado (andar térreo), perfazendo um total de 16 sessões/mês	R\$ 35,00	R\$ 560,00
7	Contratação de empresa especializada da área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências do Fórum Trabalhista de de Ji-Paraná/RO.	Andar térreo do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná	13:00 às 15:30	às 4	sessões/semana em cada local especificado (andar térreo), perfazendo um total de 16 sessões/mês	R\$ 35,00	R\$ 560,00
8	Contratação de empresa especializada da	3 andares da 6ª, 7ª e 8ª Varas do	13:00 às 15:30	às 4	sessões/semanais nos	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00

	<p>área de ginástica laboral, com experiência comprovada na área, a fim de prestar serviços de ginástica laboral aos magistrados e servidores nas dependências do prédio onde funcionam a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho /RO.</p>	<p>Trabalho de Porto Velho/RO</p>		<p>loais especificados (andar térreo, primeiro e segundo andar), onde funcionam a 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho, respectivamente, perfazendo um total de perfazendo um total de 12 sessões/semana e 48 sessões/mês</p>		
	Total Geral/mês					R\$ 15.120,00

ANEXO I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° ...

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n° 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O IV

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº

Processo TRT ADM Nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 9, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico n°

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VII

CONTRATO N° _____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E
DE OUTRO A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato por sua Desembargadora-Presidente, Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima, ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço, Bairro, CEP., fone:, email:, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., inscrito no CPF n° e portador(a) do RG n°, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n°...2009, nos autos do Processo TRT ADM N° 02730.2008.000.14.00-4, para a prestação dos serviços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços especializados em Ginástica Laboral para atender aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT 14ª, visando a prevenção das disfunções posturais, distúrbios osteomusculares e doenças crônico-degenerativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser prestados com o objetivo de proporcionar aos magistrados e servidores do TRT 14ª a realização de exercícios posturais, de alongamento e relaxamento no ambiente de trabalho, visando o aumento de disposição, prevenção de

lesões e doenças ocupacionais, minimização dos impactos do sedentarismo, redução dos níveis de estresse e tensão, aumento da satisfação com o trabalho e melhoria na qualidade de vida e nas condições de relacionamento e integração dos serviços;

2.2 - Na execução dos serviços a Contratada deverá usar os meios necessários para sensibilizar e conscientizar os magistrados e servidores, da importância da Ginástica Laboral para qualidade de vida; tendo-se como objetivo a meta de adesão em 50% dos magistrados e servidores da localidade em que os serviços serão prestados;

2.3 - Os serviços serão prestados mediante aulas/sessões, as quais deverão ter a duração de 20 (vinte) minutos;

2.4 - As aulas/sessões deverão ser prestadas no horário de 13h às 15h30min;

2.5 - A Contratada deverá elaborar e apresentar para a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho para aprovação, o programa para implementação dos serviços ora contratados, o qual, além de conter os aspectos técnicos deverá considerar as sugestões dos próprios magistrados e servidores;

2.6 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais graduados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física;

2.7 - A Contratada encaminhará mensalmente relatório sobre o acompanhamento do programa e nível de adesão à Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, bem como promoverá avaliações junto aos partícipes sobre as atividades e os resultados alcançados, apresentando-os, semestralmente, à referida Seção;

2.8 - A execução dos serviços solicitados deverá observar o atendimento às normas e legislação brasileira vigentes;

2.9 - A Contratada deverá disponibilizar a quantidade mínima de profissionais, conforme especificado na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados nas dependências das unidades do Contratante, com o número mínimo de profissionais a ser disponibilizado pela contratada, conforme especificado no quadro abaixo:
na cidade de Porto Velho

LOCAL	QUANT. PAVIMENTOS	SEÇÕES/ SEMANA	Nº PROFISSIONAIS
Edifício-sede	9	4 por pavimento	3
Fórum de Porto Velho	6	4 por pavimento	2
6ª, 7ª e 8ª VT's Porto Velho	3	4 por pavimento	1
Núcleo de Serviços Gráficos	1	4	1
Diretoria de Serv. Material e Patrimônio	1	4	1

●Na cidade de Rio Branco:

LOCAL	QUANT. PAVIMENTOS	SEÇÕES/ SEMANA	Nº PROFISSIONAIS
Fórum de Rio Branco	5	4 por pavimento	2

●Na cidade de Ariquemes:

LOCAL	QUANT. PAVIMENTOS	SEÇÕES/ SEMANA	Nº PROFISSIONAIS
Fórum de Ariquemes	1	4	1

●Na cidade de Ji-Paraná:

LOCAL	QUANT. PAVIMENTOS	SEÇÕES/ SEMANA	Nº PROFISSIONAIS
Fórum de Ji-Paraná	1	4	1

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratada entregará até o quinto dia do mês subsequente aos serviços prestados, fatura/nota fiscal única, apurada no período de 30 (trinta) dias, acompanhada dos relatórios dos serviços

prestados, devidamente certificadas pela Chefia da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho deste Regional, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa mediante ordem bancária, por meio do Banco do Brasil S/A, até quinze dias úteis, desde que comprovada a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Guia da Previdência Social (GPS);
- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações e Previdência Social-GFIP;
- Relações de Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - Sistema Empresa de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante enviado via Internet;
- Contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento;
- Declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência à nota fiscal/fatura apresentada, devendo referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

5.5 - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no parágrafo anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

5.6 - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a

data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, não concorrendo o contratado com culpa;

5.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.8 - O valor mensal poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto N° 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada Norma.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar em e término em, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da lei n.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com o pagamento dos serviços estão previstas na Proposta Orçamentária, no Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0001-Benefícios Assistenciais ao Servidor - Assistência Médica-Odontológica-Natureza da Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 - São obrigações da Contratada:

8.1.1 - Realizar estudo detalhado do TRT 14ª com a finalidade de adequar os exercício da ginástica laboral à realidade institucional do Contratante, devendo-se realizar as visitas necessárias com vistas à elaboração do levantamento e diagnóstico;

8.1.2 - Apresentar Relatório de Atividades após a realização das sessões do dia, o qual

deverá ser confeccionado pelo profissional que realizou a dinâmica com aquela unidade, e deverá ser entregue na Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, quando realizada em Porto Velho, e na Direção do Fórum Trabalhista, quando realizada em Ariquemes, Ji-Paraná ou Rio Branco, com posterior encaminhamento à Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, para registro e controle das atividades;

8.1.3 - Disponibilizar os profissionais, aparelhos de som adequados e outros materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.4 - Zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Contratante, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e substituição dos profissionais com incapacidade técnica ou cuja conduta seja considerada inadequada.

8.2 - São obrigações do Contratante:

8.2.1 - Realizar o pagamento dentro dos prazos previstos neste instrumento, após a devida certificação da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e;

8.2.2 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

9.1.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

9.1.2 - Advertência;

9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

9.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente instrumento, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

10.3 - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.4 - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

11.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 8º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato fundamenta-se:
I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 02730.2008.000.14.00-4;

b) não contrarie o interesse público;
II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

12.2 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se na ocasião, Termo Aditivo.

12.3 - A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente instrumento, Projeto Básico, nos termos do Pregão Eletrônico nº _____ e da sua proposta, e ainda em conformidade com os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA CATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, todos os serviços executados pela empresa Contratada, serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho deste Tribunal, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, na pessoa do Fiscal do Contrato, ao final qualificado, o qual subscreve este contrato na qualidade de testemunha.

14.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2009.

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato

Nome:

RG: